

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022

PARTES:

I. A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **IGOR NOGUEIRA CALVET**, e pelo Diretor **VALDER RIBEIRO DE MOURA**, de acordo com seu Estatuto, doravante designada **CONTRATANTE** ou **ABDI**;

II. **FSB ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São José 70, 21º andar (parte), Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP nº 20010-903, inscrita no CNPJ sob o nº 10.770.313/0001-82, neste ato representada por **LOUISE DA COSTA LIMA**, Administradora, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a licitação promovida pela **ABDI**, na modalidade Concorrência nº **002/2022**, Processo nº CO-CT/000233/2022, com a adjudicação do objeto à **CONTRATADA**, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos da **ABDI**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de comunicação corporativa, referentes à:

- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação corporativa da ABDI, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território nacional;
- b) criação e execução técnica de ações e/ou materiais de comunicação corporativa e de conteúdo multimídia, no âmbito do contrato; e
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação corporativa, destinadas a expandir os efeitos da atuação da ABDI junto à imprensa e demais públicos de interesse, em consonância com novas tecnologias.

Parágrafo Primeiro – O Termo de Referência, a Proposta Comercial da **CONTRATADA** e os demais documentos e anexos vinculados ao Edital da Concorrência nº 002/2022 fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo Segundo – As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, devem ser dirimidas pela **ABDI** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para o presente Contrato é de até **R\$ 6.515.264,69 (seis milhões, quinhentos e quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, cujos valores foram apurados de acordo com o discriminado a seguir:

a) percentual de desconto de 20% (vinte por cento), a ser concedido à CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços, constante do Anexo VII do Edital desta concorrência;

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados, após o envio da fatura e demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, e depois de efetuado o “atesto” pela ABDI.

Parágrafo Segundo – Já estão incluídos nos valores descritos no *caput* desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos referidos acima serão realizados por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a aceitação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) gestor(a) deste contrato.

Parágrafo Quarto – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **ABDI**.

Parágrafo Quinto – No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual.

Parágrafo Sexto – A **ABDI** efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança da **ABDI** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços de manutenção preventiva, em até 15 (quinze) dias após a sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I) caução em dinheiro;
- II) fiança bancária; ou
- III) seguro-garantia

Parágrafo Primeiro – Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

- a) a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento; ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia;
- b) a caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal - CEF – 104, Agência 0007, Conta: 013.00011944-0 CNPJ: 07200966/0001-11; e
- c) a Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas

contratuais previstas.

Parágrafo Segundo – Quaisquer valores ou descontos compulsórios devidos pela **CONTRATADA** à **ABDI** em casos de prejuízos gerados ou aplicação de penalidades poderão ser descontados da garantia contratual, inclusive no caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a quem deverá ser restituído o saldo remanescente da garantia, se houver, além de sujeitar-se as outras penalidades previstas na lei e/ou nas normas da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro – A garantia prestada deverá vigorar por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do Contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda à porcentagem prevista no *caput*.

Parágrafo Quarto – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à **ABDI** ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a **ABDI** responda solidariamente ou subsidiariamente com a **CONTRATADA**, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela **CONTRATADA** e não liquidados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam ajustadas as seguintes obrigações das Partes, além das demais obrigações previstas no edital e anexos da Concorrência nº 001/2022:

I. Da **ABDI**:

- a) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços, inclusive prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à **CONTRATADA** cumprir as determinações;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- d) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na contratação;
- e) Acompanhar a execução do contrato, atestando os documentos de despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência e as condições deste Contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contidas neste Contrato;
- g) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada já mencionada; e
- i) Observar as demais obrigações estipuladas neste instrumento contratual.

II. Da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto contratual dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela **ABDI**, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital da Concorrência nº

- 002/2022, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Cumprir fielmente o Contrato de forma que a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, dentro da legislação vigente, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **ABDI**;
 - c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias que antecede a data da entrega de cada produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - d) Participar de reuniões pré-definidas com a equipe técnica responsável da **ABDI**;
 - e) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
 - f) Indicar preposto para o contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
 - g) Responder pelos danos causados diretamente à **ABDI** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **ABDI**;
 - h) Acatar as orientações da **ABDI**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **ABDI** quanto à execução dos serviços contratados;
 - j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
 - k) Manter sigilo a respeito das informações e dos dados processados, e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como sua documentação técnica, sendo vedada a sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da **ABDI**;
 - l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato a ser firmado, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada;
 - m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **ABDI**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a **ABDI**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato;
 - n) Prever e prover o pessoal preparado, legalizado e necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso, licenças ou outros;
 - o) Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho de suas funções referente à entrega do objeto desta contratação, ainda que acontecido nas dependências da **ABDI**, ficando essa ainda, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - p) Comunicar à **ABDI** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para recebimento de correspondência e a boa execução do Contrato, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;
 - q) Ressarcir quaisquer danos causados à **ABDI** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **ABDI**, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;
 - r) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na licitação;
 - s) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

- t) Obedecer às normas e rotinas da **ABDI**, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- u) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolva o nome da **ABDI**, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- v) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **ABDI**; e
- w) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da Concorrência nº 002/2022.

Parágrafo Primeiro – A **ABDI** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

Parágrafo Segundo – Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de qualquer direito dele decorrentes, será considerada como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigí-lo ou exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **ABDI**, que terá(ão) autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual, o que não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, nem implica a corresponsabilidade da **ABDI** e seus empregados ou prepostos.

1.1 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**.

Parágrafo Único: O início da prestação dos serviços objeto do presente contrato começará a partir de 28 de julho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

Os recursos financeiros para a execução do objeto contratado totalizam estão alocados à rubrica UCM 01 – Despesas Serviços de Comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes devidamente justificados, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I) Advertência formal;
- II) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o preço do produto/prestação de serviço em caso de atraso injustificado, até o máximo de 20 dias, hipótese em que o serviço será considerado irregularmente executado;
- III) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em caso de atraso injustificado na entrega da garantia contratual, até o máximo de 20 dias, quando restará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta Cláusula.
- IV) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, inclusive as acessórias e aquelas previstas no Termo de Referência, excetuados os casos especificados nos incisos acima;
- V) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **ABDI**, por prazo de até 2 (dois) anos.
- VI) Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à **ABDI**.

Parágrafo Primeiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; não havendo manifestação tempestiva ou não sendo acatadas pela **ABDI** as justificativas apresentadas, será direito da **CONTRATANTE** aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, sendo que a aceitação da justificativa ficará a critério da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **ABDI**, oportunidade na qual a **CONTRATADA** deverá emitir o documento de cobrança já com o desconto do valor da penalidade, ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

Parágrafo Quinto - Sempre que não houver prejuízo para a **ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Sexto - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela **ABDI**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;

- II) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da **ABDI**;
- III) declaração de falência e recuperação judicial da **CONTRATADA**, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- IV) quebra do sigilo profissional;
- V) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;
- VI) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da **ABDI**;
- VII) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Com exceção do inciso VII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

Parágrafo Segundo – O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **ABDI**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, bem como eventual indenização em favor da **CONTRATADA** caso tenha realizado investimentos consideráveis não amortizados pelo prazo de vigência do CONTRATO, incluídas as prorrogações.

Parágrafo Terceiro – A indenização prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, bem como eu valor, que depende do reconhecimento do desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO, deve ser efetivamente comprovada mediante prova documental pela **CONTRATADA**, devidamente acatada pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

Durante e após a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da **ABDI**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- I) Todas as informações das quais a **CONTRATADA** venha a ter conhecimento na execução deste Contrato, pertencem única e exclusivamente à **ABDI**, sendo que a aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste instrumento;
- II) A **CONTRATADA** obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ABDI** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- III) A **ABDI** concorda que a **CONTRATADA** poderá revelar as informações da **CONTRATANTE** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;
- IV) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste **CONTRATO**; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;
- V) Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá devolver à **ABDI** ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à **ABDI**, bem como

cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;

- VI) A CONTRATADA** deverá indenizar e assegurar à **ABDI** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – TERMOS DE USO

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

Parágrafo Primeiro - Fica a **ABDI** autorizada a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, que este termo subscrevem, para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste CONTRATO, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

I. fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a **ABDI** identifique e entre em contato com os representantes da **CONTRATADA** por meio de mailing, mensagem eletrônica ou contato telefônico;

III. a **ABDI** não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo Segundo - A **ABDI** é a controladora dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

Parágrafo Terceiro - A **ABDI** poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

Parágrafo Quarto - A **ABDI** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto - Os representantes da **CONTRATADA**, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo Sexto - Os representantes da **CONTRATADA** poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** se compromete a informar previamente à CONTRATANTE acerca da eventual necessidade de tratamento de dados pessoais para cumprimento do objeto contratado, hipótese em que a **CONTRATADA** ficará responsável por elaborar os documentos necessários ao tratamento adequado dos dados pessoais, bem como aplicar as soluções de segurança necessárias, resguardando a **ABDI** o direito de solicitar modificações ou aprimoramentos nos referidos documentos, observado o seguinte:

I. ao informar a necessidade de tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** encaminhará à **ABDI** o rol completo dos dados a serem tratados e sua classificação, as formas

de tratamento de dados pessoais que serão realizadas e as medidas técnicas de proteção adotadas;

II. a **CONTRATADA** se compromete a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

III. a **CONTRATADA** declara que conhece, está ciente e de acordo com a Política de Privacidade da **ABDI** disponibilizada no portal da ABDI em <https://abdi.com.br/postagem/lqpd>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da **CONTRATADA**, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a **ABDI** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e de Contratos da **ABDI** e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 12 de julho de 2022.

Pela **ABDI**:

Pela **CONTRATADA**:

IGOR NOGUEIRA CALVET
Presidente

LOUISE DA COSTA LIMA
Representante

VALDER RIBEIRO DE MOURA
Diretor

Testemunhas:

NOME: **Rachel Adiene da Costa Porfírio**

NOME: **Yago Modesto Alves**

Contrato de Prestação de Serviços nº 025-2022 - FSB..pdf

Documento número #8b757e18-eadb-4f78-8725-c9e40838720c

Hash do documento original (SHA256): 837cb8caed072ad53311c5a01e655c2fb370bda8603640dc219b8e8a92d16507

Assinaturas

 **Louise da Costa Lima**

CPF: [REDACTED]

Assinou como representante legal em 18 jul 2022 às 11:07:51

Log

- 18 jul 2022, 11:07:24 Operador com email juridico@fsb.com.br na Conta 16472c46-a536-4a55-ac36-c129f40e7089 criou este documento número 8b757e18-eadb-4f78-8725-c9e40838720c. Data limite para assinatura do documento: 17 de agosto de 2022 (11:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 jul 2022, 11:07:31 Operador com email juridico@fsb.com.br na Conta 16472c46-a536-4a55-ac36-c129f40e7089 adicionou à Lista de Assinatura: louise.lima@fsbholding.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Louise da Costa Lima e CPF [REDACTED]
- 18 jul 2022, 11:07:52 Louise da Costa Lima assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email louise.lima@fsbholding.com.br (via token). CPF informado: [REDACTED] IP: 189.112.204.49. Componente de assinatura versão 1.309.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 jul 2022, 11:07:53 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8b757e18-eadb-4f78-8725-c9e40838720c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8b757e18-eadb-4f78-8725-c9e40838720c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OZLL-DV90-8AXE-5RTX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2022 é(são) :

- Igor Nogueira Calvet - 22/07/2022 15:23:44 (Certificado Digital)
- Rachel Adiene da Costa Porfírio - 25/07/2022 16:15:17 (Certificado Digital)
- Valder Ribeiro de Moura - 21/07/2022 13:11:50 (Certificado Digital)
- Yago Modesto Alves - 25/07/2022 16:20:32 (Certificado Digital)

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROCESSO Nº CO-CT/000233/2022
FSB ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.770.313/0001-82

Produtos e Serviços de Comunicação Corporativa		Complexidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário (após desconto 20%)	Valor Total	Valor Total (após desconto 20%)
1. GERENCIAMENTO E ATENDIMENTO	1.1 Gerenciamento de atendimento	Alta Complexidade	12	R\$ 49.666,67	R\$ 39.733,34	R\$ 596.000,04	R\$ 476.800,03
		Altíssima Complexidade	12	R\$ 63.900,00	R\$ 51.120,00	R\$ 766.800,00	R\$ 613.440,00
	1.2 Produção de conteúdo institucional e Atendimento à Imprensa Nacional e Regional	Baixa Complexidade	24	R\$ 21.372,00	R\$ 17.097,60	R\$ 512.928,00	R\$ 410.342,40
		Média Complexidade	24	R\$ 31.073,33	R\$ 24.858,66	R\$ 745.759,92	R\$ 596.607,94
		Alta Complexidade	12	R\$ 40.447,67	R\$ 32.358,14	R\$ 485.372,04	R\$ 388.297,63
		Altíssima Complexidade	0	R\$ 51.733,33	R\$ 41.386,66	R\$ -	R\$ -
	1.3 Cobertura de Imagem	Baixa Complexidade	12	R\$ 17.666,67	R\$ 14.133,34	R\$ 212.000,04	R\$ 169.600,03
		Média Complexidade	0	R\$ 24.133,33	R\$ 19.306,66	R\$ -	R\$ -
		Alta Complexidade	0	R\$ 30.166,67	R\$ 24.133,34	R\$ -	R\$ -
	1.4 Elaboração de perfis de profissionais de imprensa, de veículos de comunicação regional e/ou nacional, influenciadores e/ou demais públicos de interesse	Não se aplica	0				
	1.5 Criação de mailing nacional e regional	Baixa Complexidade	1	R\$ 11.700,00	R\$ 9.360,00	R\$ -	R\$ -
		Média Complexidade	0	R\$ 8.000,00	R\$ 6.400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 6.400,00
		Alta Complexidade	0	R\$ 13.000,00	R\$ 10.400,00	R\$ -	R\$ -
		Baixa Complexidade	1	R\$ 4.366,67	R\$ 3.493,34	R\$ 4.366,67	R\$ 3.493,34
	1.6 Atualização de Mailing Nacional e regional	Média Complexidade	0	R\$ 7.000,00	R\$ 5.600,00	R\$ -	R\$ -
		Alta Complexidade	0	R\$ 9.856,33	R\$ 7.885,06	R\$ -	R\$ -
	1.7 Media Training	Baixa Complexidade	2	R\$ 30.633,33	R\$ 24.506,66	R\$ 61.266,66	R\$ 49.013,33
		Média Complexidade	2	R\$ 37.366,67	R\$ 29.893,34	R\$ 74.733,34	R\$ 59.786,67
		Alta Complexidade	2	R\$ 47.551,33	R\$ 38.041,06	R\$ 95.102,66	R\$ 76.082,13
	1.8 Media Training à distância	Baixa Complexidade	5	R\$ 26.600,00	R\$ 21.280,00	R\$ 133.000,00	R\$ 106.400,00
		Média Complexidade	0	R\$ 35.633,33	R\$ 28.506,66	R\$ -	R\$ -
		Alta Complexidade	0	R\$ 44.000,00	R\$ 35.200,00	R\$ -	R\$ -
	1.9 Media training em situação de crise	Baixa Complexidade	0	R\$ 41.333,33	R\$ 33.066,66	R\$ -	R\$ -
		Média Complexidade	0	R\$ 49.883,33	R\$ 39.906,66	R\$ -	R\$ -
		Alta Complexidade	0	R\$ 62.500,00	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ -
	1.10 Treinamento para apresentações	Baixa Complexidade	10	R\$ 16.366,67	R\$ 13.093,34	R\$ 163.666,70	R\$ 130.933,36
		Média Complexidade	0	R\$ 22.866,67	R\$ 18.293,34	R\$ -	R\$ -
	1.11 Workshops/Seminários/Briefings para formadores de opinião	Baixa Complexidade	2	R\$ 40.666,67	R\$ 32.533,34	R\$ 81.333,34	R\$ 65.066,67
		Média Complexidade	0	R\$ 54.000,00	R\$ 43.200,00	R\$ -	R\$ -
		Alta Complexidade	0	R\$ 78.866,67	R\$ 63.093,34	R\$ -	R\$ -
	1.12 Planejamento de Press Trip	Baixa Complexidade	0	R\$ 24.666,67	R\$ 19.733,34	R\$ -	R\$ -
		Média Complexidade	2	R\$ 31.666,67	R\$ 25.333,34	R\$ 63.333,34	R\$ 50.666,67
		Alta Complexidade	0	R\$ 39.166,67	R\$ 31.333,34	R\$ -	R\$ -
	1.13 Acompanhamento de Press Trip	Baixa Complexidade	0	R\$ 12.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -
		Média Complexidade	2	R\$ 18.166,67	R\$ 14.533,34	R\$ 36.333,34	R\$ 29.066,67
		Alta Complexidade	0	R\$ 26.333,33	R\$ 21.066,66	R\$ -	R\$ -

2. PLANEJAMENTO	1.14 Organização de atividades de imprensa e de relações públicas no exterior por ocasião de viagens institucionais	Não se aplica	0	R\$	19.000,00	R\$	15.200,00	R\$	-	R\$	-
	1.15 Acompanhamento de atividades de imprensa e de relações públicas no exterior por ocasião de viagens institucionais	Não se aplica	0								
	1.16 Planejamento de lives e outros formatos de eventos virtuais	Não se aplica	5	R\$	31.000,00	R\$	24.800,00	R\$	-	R\$	-
	1.17 Acompanhamento de lives e outros formatos de eventos virtuais	Não se aplica	10	R\$	13.681,33	R\$	10.945,06	R\$	68.406,65	R\$	54.725,32
	1.18 Entrevista coletiva	Baixa Complexidade	0	R\$	8.500,00	R\$	6.800,00	R\$	85.000,00	R\$	68.000,00
		Média Complexidade	0	R\$	8.900,00	R\$	7.120,00	R\$	-	R\$	-
		Alta Complexidade	0	R\$	13.242,33	R\$	10.593,86	R\$	-	R\$	-
	2.1 Planejamento Estratégico de Comunicação Corporativa Nacional e Regional	Não se aplica	1	R\$	17.600,00	R\$	14.080,00	R\$	-	R\$	-
	2.2 Plano de Comunicação Temático Nacional e Regional	Não se aplica	2	R\$	72.529,00	R\$	58.023,20	R\$	72.529,00	R\$	58.023,20
	2.3 Plano de ações de comunicação	Não se aplica	2	R\$	34.086,00	R\$	27.268,80	R\$	68.172,00	R\$	54.537,60
3. ANÁLISE E MONITORAMENTO DE MÍDIA	2.4 Avaliação da percepção de imagem	Baixa complexidade	5	R\$	30.933,33	R\$	24.746,66	R\$	61.866,66	R\$	49.493,33
		Média complexidade	0	R\$	44.000,00	R\$	35.200,00	R\$	220.000,00	R\$	176.000,00
		Alta complexidade	0	R\$	61.333,33	R\$	49.066,66	R\$	-	R\$	-
	2.5 Avaliação da percepção de imagem com executivos	Baixa complexidade	4	R\$	80.789,67	R\$	64.631,74	R\$	-	R\$	-
		Média complexidade	0	R\$	50.232,67	R\$	40.186,14	R\$	200.930,68	R\$	160.744,54
		Alta complexidade	0	R\$	76.299,00	R\$	61.039,20	R\$	-	R\$	-
	3.1 Clipping – Jornais, revistas, blogs e sites de notícia	Baixa complexidade	0	R\$	108.333,33	R\$	86.666,66	R\$	-	R\$	-
	3.2 Análise de jornais, revistas, blogs e sites de notícia	Média complexidade	0	R\$	6.186,67	R\$	4.949,34	R\$	-	R\$	-
		Alta complexidade	10	R\$	7.133,33	R\$	5.706,66	R\$	-	R\$	-
		Baixa complexidade	0	R\$	9.350,00	R\$	7.480,00	R\$	93.500,00	R\$	74.800,00
3.3 Auditoria de Imagem	Baixa complexidade	0	R\$	4.862,67	R\$	3.890,14	R\$	-	R\$	-	
	Média complexidade	0	R\$	6.392,67	R\$	5.114,14	R\$	-	R\$	-	
	Alta complexidade	0	R\$	8.433,33	R\$	6.746,66	R\$	-	R\$	-	
3.4 Mapa de Influenciadores Nacional e Regional	Não se aplica	12	R\$	40.666,67	R\$	32.533,34	R\$	488.000,04	R\$	390.400,03	
4. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO	3.5 Monitoramento de conteúdo em redes sociais, blogs e portais de notícias	Baixa complexidade	1	R\$	26.656,67	R\$	21.325,34	R\$	26.656,67	R\$	21.325,34
		Média complexidade	1	R\$	41.313,33	R\$	33.050,66	R\$	41.313,33	R\$	33.050,66
		Alta complexidade	0	R\$	54.966,67	R\$	43.973,34	R\$	-	R\$	-
	4.1 Produção de conteúdo textual em Língua Portuguesa	Baixa complexidade	12	R\$	27.000,00	R\$	21.600,00	R\$	324.000,00	R\$	259.200,00
		Média complexidade	0	R\$	39.000,00	R\$	31.200,00	R\$	-	R\$	-
		Alta complexidade	0	R\$	56.284,67	R\$	45.027,74	R\$	-	R\$	-
	4.2 Edição de conteúdos textual em Língua Portuguesa	Baixa Complexidade	60	R\$	2.066,67	R\$	1.653,34	R\$	124.000,20	R\$	99.200,16
		Média Complexidade	30	R\$	5.366,67	R\$	4.293,34	R\$	161.000,10	R\$	128.800,08
		Alta Complexidade	12	R\$	8.566,67	R\$	6.853,34	R\$	102.800,04	R\$	82.240,03
	4.3 Edição de conteúdos audiovisual em Língua Portuguesa	Baixa Complexidade	60	R\$	966,67	R\$	773,34	R\$	58.000,20	R\$	46.400,16
Média Complexidade		30	R\$	1.833,33	R\$	1.466,66	R\$	54.999,90	R\$	43.999,92	
Alta Complexidade		12	R\$	2.633,33	R\$	2.106,66	R\$	31.599,96	R\$	25.279,97	
4.4 Edição de conteúdos gráfico em Língua Portuguesa	Baixa Complexidade	0	R\$	8.241,67	R\$	6.593,34	R\$	-	R\$	-	

5. DESIGN APLICADO À PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA RELAÇÕES PÚBLICAS	4.3 Conteúdo para apresentação em português	Média Complexidade	4	R\$	10.633,33	R\$	8.506,66	R\$	42.533,32	R\$	34.026,66
	5.1 Projeto Gráfico	Alta Complexidade	0	R\$	15.866,67	R\$	12.693,34	R\$	-	R\$	-
		Baixa Complexidade	4	R\$	16.500,00	R\$	13.200,00	R\$	66.000,00	R\$	52.800,00
		Média Complexidade	0	R\$	24.533,33	R\$	19.626,66	R\$	-	R\$	-
		Alta Complexidade	0	R\$	35.752,67	R\$	28.602,14	R\$	-	R\$	-
	Baixa Complexidade	0	R\$	9.833,33	R\$	7.866,66	R\$	-	R\$	-	
	5.2 Diagramação e animação de apresentação	Média Complexidade	3	R\$	12.066,67	R\$	9.653,34	R\$	36.200,01	R\$	28.960,01
	Alta Complexidade	0	R\$	15.100,00	R\$	12.080,00	R\$	-	R\$	-	
	Baixa Complexidade	0	R\$	17.866,67	R\$	14.293,34	R\$	-	R\$	-	
	5.3 Diagramação/editoração de publicações	Média Complexidade	0	R\$	20.053,34	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6. PREVENÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRISES	6.1 Manual de Crise	Alta Complexidade	0	R\$	39.866,67	R\$	31.893,34	R\$	-	R\$	-
		Baixa Complexidade	0	R\$	47.666,67	R\$	38.133,34	R\$	-	R\$	-
		Média Complexidade	0	R\$	57.986,67	R\$	46.389,34	R\$	-	R\$	-
		Alta Complexidade	0	R\$	71.233,33	R\$	56.986,66	R\$	-	R\$	-
	Baixa Complexidade	0	R\$	59.966,67	R\$	47.973,34	R\$	-	R\$	-	
	5.2 Gerenciamento de Crise	Média Complexidade	0	R\$	100.866,67	R\$	80.693,34	R\$	-	R\$	-
	Alta Complexidade	0	R\$	136.733,33	R\$	109.386,66	R\$	-	R\$	-	
	Baixa Complexidade	0	R\$	23.933,33	R\$	19.146,66	R\$	-	R\$	-	
	7.1 Conteúdo multimídia para relacionamento em ambientes digitais	Média Complexidade	12	R\$	37.121,67	R\$	29.697,34	R\$	445.460,04	R\$	356.368,03
	Alta Complexidade	0	R\$	49.146,67	R\$	39.317,34	R\$	-	R\$	-	
7. AÇÕES DE RELAÇÕES PÚBLICAS DIGITAL	7.2 Ações de relacionamento com públicos influenciadores em ambientes digitais	Baixa Complexidade	12	R\$	13.704,67	R\$	10.963,74	R\$	164.456,04	R\$	131.564,83
		Média Complexidade	0	R\$	17.700,00	R\$	14.160,00	R\$	-	R\$	-
		Alta Complexidade	0	R\$	23.496,67	R\$	18.797,34	R\$	-	R\$	-
		Baixa Complexidade	12	R\$	15.419,33	R\$	12.335,46	R\$	185.031,96	R\$	148.025,57
	7.3 Reportagem em Vídeo (Vídeo Release)	Média Complexidade	12	R\$	26.200,00	R\$	20.960,00	R\$	314.400,00	R\$	251.520,00
	Alta Complexidade	1	R\$	34.300,00	R\$	27.440,00	R\$	34.300,00	R\$	27.440,00	
	Baixa Complexidade	0	R\$	16.005,00	R\$	12.804,00	R\$	-	R\$	-	
	Média Complexidade	0	R\$	24.200,00	R\$	19.360,00	R\$	-	R\$	-	
	7.4 Vídeo Depoimento para Públicos Influenciadores nas mídias digitais	Alta Complexidade	0	R\$	31.856,33	R\$	25.485,06	R\$	-	R\$	-
	7.5 Produção de vídeo para canais digitais	Baixa Complexidade	12	R\$	13.200,00	R\$	10.560,00	R\$	158.400,00	R\$	126.720,00
Média Complexidade		6	R\$	15.924,67	R\$	12.739,74	R\$	95.548,02	R\$	76.438,42	
Alta Complexidade		3	R\$	18.333,33	R\$	14.666,66	R\$	54.999,99	R\$	43.999,99	
Superior		1	R\$	23.180,00	R\$	18.544,00	R\$	23.180,00	R\$	18.544,00	
7.6 Edição de vídeo para canais digitais	Baixa Complexidade	0	R\$	2.866,67	R\$	2.293,34	R\$	-	R\$	-	
	Média Complexidade	12	R\$	3.633,33	R\$	2.906,66	R\$	43.599,96	R\$	34.879,97	
	Alta Complexidade	12	R\$	4.866,67	R\$	3.893,34	R\$	58.400,04	R\$	46.720,03	
	Baixa Complexidade	0	R\$	1.200,00	R\$	960,00	R\$	-	R\$	-	
	Média Complexidade	0	R\$	2.600,00	R\$	2.080,00	R\$	-	R\$	-	
	7.7 Elaboração, edição de texto e captação de sonora com gravação para rádio, com distribuição por meio digital (Rádio release)	Alta Complexidade	6	R\$	4.133,33	R\$	3.306,66	R\$	24.799,98	R\$	19.839,98
	Baixa Complexidade	0	R\$	4.966,67	R\$	3.973,34	R\$	-	R\$	-	
	Média Complexidade	0	R\$	8.533,33	R\$	6.826,66	R\$	-	R\$	-	
	Alta Complexidade	6	R\$	12.333,33	R\$	9.866,66	R\$	73.999,98	R\$	59.199,98	
	7.7.9 Locução ou dublagem em idioma estrangeiro (Inglês, espanhol, francês ou alemão) em vídeo	Baixa Complexidade	0	R\$	3.533,33	R\$	2.826,66	R\$	-	R\$	-
Média Complexidade	0	R\$	5.062,33	R\$	4.049,86	R\$	-	R\$	-		
Alta Complexidade	0	R\$	6.133,33	R\$	4.906,66	R\$	-	R\$	-		
		Total						R\$	8.144.080,86	R\$	6.515.264,69